



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 889/2010 de 09 de junho de 2010.

“Dispõe sobre a inclusão de área rural em Zona Urbana do Município, para fins de construção de Habitações populares – COHAB e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Guarará - MG, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

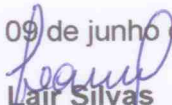
Art. 1º - Passa a pertencer à Zona Urbana deste Município, o imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 950.114.708.771-5, matriculado no Cartório do 1º Ofício de Guarará – MG, sob o nº 1.962, Livro nº (dois)-H, fls. 024, local denominado Área 2 (Desmembrada), com 02,91,52 hectares (29.152,00 m²), neste Município, denominada Sítio Tela Negra, Escritura de Desapropriação Lavrada no Cartório do 1º Ofício de Guarará – MG no dia 17/03/2010, Livro 46, Folhas 74, em nome da Prefeitura Municipal de Guarará – MG, com a seguinte descrição perimétrica: Área 02 (desmembrada), com 02,91,52 hectares (29.152,00m²), neste Município, denominada Sítio Tela Negra. Perímetro: 901,57m. Constituída de uma párea de terras destinada a pastagens e culturas diversas, cercada com cercas de arame e com todas as benfeitorias existentes, na zona rural deste município, com acesso pela estrada municipal existente. Limites e confrontações: começa no vértice P-4, com coordenadas (E=703.300,42 N=7.594.860,54), confrontando com a Área 01; deste segue com azimute de 135°18'51" por uma distância de 42,94m, até o vértice P-5, coordenadas (E=703.330,62 N=7.594.830,02), confrontando com a Estrada Municipal; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 127°44'30" e 51,13m, até o ponto P-78, coordenadas (E=703.371,05 N=7.594.798,72); 162°47'45" e 129,43m, até o ponto P-79, coordenadas (E=703.409,34 N=7.594.675,08); 152°16'27" e 56,78m, até o ponto P-80, coordenadas (E=703.435,75 N=7.594.624,82); 183° 28'45" e 102,80m, até o ponto P-81, coordenadas (E=703.429,51 N=7.594.522,21); 274° 08'26" e 29,29m, até o ponto P-82, coordenadas (E=703.400,29 N=7.594.524,33); 335° 12'48" e 99,88m, até o ponto P-83, coordenadas (E=703.358.42 N=7.594.615,01); 256° 40'59" e 86,68m, até o ponto P-84, coordenadas (E=703.274,07 N=7.594.595,04); 283° 49'20" e 23,29m, até o ponto P-85, coordenadas (E=703.251,45 N=7.594.600,61); 33° 26'32" e 50,86m, até o ponto P-86, coordenadas (E=703.279,48 N=7.594.643,05); 8° 46'51" e 72,10m, até o ponto P-87 (E=703.290,49 N=7.594.714,30); 9° 43'59" e 49,29m, até o ponto P-88, coordenadas (E=703.298,82 N=7.594.762,88); 359° 45'48" e 69,20m, até o ponto P-89, coordenadas (E=703.298,54 N=7.594.832,08); 329° 28'41" e 21,72m, até o ponto P-90, coordenadas (E=703.287,51 N=7.594.850,79), confrontando com a propriedade de Área 01; deste segue com azimute de 52° 56'37", por uma distância de 16,19, até o vértice P-4, onde teve início essa descrição. INCRA-CCIR-2006/2007/2008/2009 n.950.114.708.771-5, área total: 31,9ha, denominação: Sítio Tela Negra, localização: Início da Estrada Guarará a Senador Cortes-Forquilha, em nome de Judith Pereira Cassetti e ITR-NIRF-2.729.928-7.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais limitações do perímetro urbano já existentes na Legislação Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das Dotações Próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarará, 09 de junho de 2010.


Lair Silvas

Prefeito Municipal

Rua Capitão Gervásio, 13 - Centro - Telefax: (32) 3264-1185 - CEP 36606-000

pmguarara2000@yahoo.com.br